



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
Lei Municipal 947/96**

**Resolução nº 019/2017**

Nomeia componentes para as Comissões  
Temáticas abaixo citadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - COMASJOC**, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 947, de 30 de Julho de 1996 e suas alterações; Lei Municipal nº 2.023, de 30 de junho de 2017; e a Sessão Ordinária do dia 01 de Novembro de 2017,

**Resolve:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros para compor a Comissão de Normas e Inscrição da Assistência Social:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Representante de Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda;
- Representantes de Associação/Movimentos Sociais (ADEFISC);
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I- Análise, emissão de parecer aos pedidos de inscrição/renovação e fiscalização para funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social e registro de ações, serviços, programas e projetos das entidades e organizações correlatas, para garantir o cumprimento da Política de Assistência Social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
Lei Municipal 947/96**

II- Fixar normas para a concessão do Certificado de Inscrição e Funcionamento às entidades de Assistência Social e Atestado de Registro Sócio Assistencial as entidades e organizações correlatas.

Art.3º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão de Política da Assistência Social:

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Representantes de Entidades Religiosas;
- Representantes da Procuradoria Geral do Município;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante de Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda.

Art. 4º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I- Avaliar o Plano Plurianual de Assistência Social, propor diretrizes, estudos e discussões da Política Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, bem como as Normas Operacionais Básicas de Assistência Social;
- II- Ampliar a comunicação do COMASJOC com os demais Conselhos Municipais, elaborar boletins informativos, jornais e outros meios de comunicação;
- III- Subsidiar o COMASJOC no cumprimento das competências contidas na Lei nº 947/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.023/2017;
- IV- Fiscalizar, monitorar e avaliar os serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social.

Art. 5º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- Representantes da Procuradoria Geral do Município;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
Lei Municipal 947/96**

- Representantes de Associação/Movimentos Sociais (ADEFISC);
- Representantes de Entidade de Atendimento ao Idoso;
- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I- Fiscalizar, acompanhar e avaliar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- II- Subsidiar o COMASJOC no cumprimento das competências referidas na Lei nº 947/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.023/2017.

Art. 7º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a Comissão de Educação Permanente:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representantes de Entidades Religiosas;
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 8º - A Comissão mencionada no artigo anterior terá as seguintes atribuições:

- I- Promover a educação, no sentido de informar e discutir questões pertinentes à Assistência Social no município e na legislação vigente;
- II- Organizar, coordenar a realização de eventos, cursos, seminários internos ou externos, estudos e/ou pesquisas;
- III- Subsidiar o COMASJOC no cumprimento das competências contidas na Lei nº 947/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.023/2017.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
Lei Municipal 947/96**

Art. 9º - Os Conselheiros suplentes deverão participar das reuniões das comissões, conforme sua representação.

Art. 10º - Os Conselheiros substituídos farão parte da Comissão Permanente de sua representação.

Art. 11º - As Comissões terão um Coordenador, que terão as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as reuniões das Comissões Temáticas;
- II. Assinar ofícios, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-os à Secretaria Executiva do COMASJOC;
- III. Solicitar a Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento das comissões;
- IV. Articular-se com as demais comissões;
- V. Prestar informações ao Plenário das discussões e decisões das respectivas comissões nas Reuniões Ordinárias.

Art.12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado/ES. Em 01 de Novembro de 2017.

---

***Cibelle Monteiro Tavares***

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Calçado – ES